



## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Senhora **Alessandra Aparecida da Costa**, responsável pelo Controle Interno do Município de Cachoeira do Piriá, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, que analisou integralmente a **Prestação de Contas do IPASECAP – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeira do Piriá**, referente ao **3º (terceiro) Quadrimestre de 2017**, pelo que declara, ainda, que a referida Prestação de Contas encontra - se:

1- A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros legais, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela lei federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 101/2000-LRF, Conjunto de Leis e Normas para atendimento ao PCASP, Resoluções e Orientações do TCM-PA e outras Legislações vigentes em atendimento as Normas do setor Público;

2- Constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente;

3- Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente Prestação de Contas.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Cachoeira do Piriá, 30 de Janeiro de 2018

ALESSANDRA  
APARECIDA DA  
COSTA:9321677200

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRA APARECIDA DA  
COSTA:9321677200  
Dados: 2018.01.29 10:47:02  
+03'00'

**Alessandra Aparecida da Costa**  
Responsável pelo Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME/SME

---

## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Senhora **Alessandra Aparecida da Costa**, responsável pelo Controle Interno do Município de Cachoeira do Piriá, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, que analisou integralmente a **Prestação de Contas do Fundo Municipal de Educação – FME / SME**, referente ao **3º (terceiro) Quadrimestre de 2017**, pelo que declara, ainda, que a referida prestação de contas encontra - se:

- 1- A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros legais, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela lei federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 101/2000-LRF, Conjunto de Leis e Normas para atendimento ao PCASP, Resoluções e Orientações do TCM-PA e outras Legislações vigentes em atendimento as Normas do setor Público;
- 2- Constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.
- 3- Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Cachoeira do Piriá, 30 de Janeiro de 2018

ALESSANDRA  
APARECIDA DA  
COSTA:93216777200

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRA APARECIDA DA  
COSTA:93216777200  
Dados: 2018.01.29 10:29:30  
-03'00'

**Alessandra Aparecida da Costa**  
Responsável pelo Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

---

## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Senhora **Alessandra Aparecida da Costa**, responsável pelo Controle Interno do Município de Cachoeira do Piriá, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, que analisou integralmente a **Prestação de Contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**, referente ao **3º (terceiro) Quadrimestre de 2017**, pelo que declara, ainda, que a referida prestação de contas encontra - se:

- 1- A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros legais, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela lei federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 101/2000-LRF, Conjunto de Leis e Normas para atendimento ao PCASP, Resoluções e Orientações do TCM-PA e outras Legislações vigentes em atendimento as Normas do setor Público;
- 2- Constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.
- 3- Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Cachoeira do Piriá, 30 de Janeiro de 2018

ALESSANDRA  
APARECIDA DA  
COSTA:9321677200

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRA APARECIDA DA  
COSTA:9321677200  
Dados: 2018.01.29 10:44:41 -03'00'

**Alessandra Aparecida da Costa**  
Responsável pelo Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

---

## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Senhora **Alessandra Aparecida da Costa**, responsável pelo Controle Interno do Município de Cachoeira do Piriá, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, que analisou integralmente a **Prestação de Contas da Prefeitura Municipal – PM**, referente ao **3º (terceiro) Quadrimestre de 2017**, pelo que declara, ainda, que a referida prestação de contas encontra - se:

- 1- A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros legais, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela lei federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 101/2000-LRF, Conjunto de Leis e Normas para atendimento ao PCASP, Resoluções e Orientações do TCM-PA e outras Legislações vigentes em atendimento as Normas do setor Público;
- 2- Constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.
- 3- Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Cachoeira do Piriá, 30 de Janeiro de 2018

ALESSANDRA  
APARECIDA DA  
COSTA:9321677200

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRA APARECIDA DA  
COSTA:9321677200  
Dados: 2018.01.29 10:45:49 -03'00'

**Alessandra Aparecida da Costa**  
Responsável pelo Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ  
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FCA

---

## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Senhora **Alessandra Aparecida da Costa**, responsável pelo Controle Interno do Município de Cachoeira do Piriá, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, que analisou integralmente a **Prestação de Contas do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FCA**, referente ao **3º (terceiro) Quadrimestre de 2017**, pelo que declara, ainda, que a referida prestação de contas encontra - se:

- 1- A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros legais, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela lei federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 101/2000-LRF, Conjunto de Leis e Normas para atendimento ao PCASP, Resoluções e Orientações do TCM-PA e outras Legislações vigentes em atendimento as Normas do setor Público;
- 2- Constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.
- 3- Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Cachoeira do Piriá, 30 de Janeiro de 2018

ALESSANDRA  
APARECIDA DA  
COSTA:93216777200

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRA APARECIDA DA  
COSTA:93216777200  
Dados: 2018.01.29 10:25:45 -03'00'

**Alessandra Aparecida da Costa**  
Responsável pelo Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

---

## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Senhora **Alessandra Aparecida da Costa**, responsável pelo Controle Interno do Município de Cachoeira do Piriá, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, que analisou integralmente a **Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, referente ao **3º (terceiro) Quadrimestre de 2017**, pelo que declara, ainda, que a referida prestação de contas encontra - se:

- 1- A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros legais, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela lei federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 101/2000-LRF, Conjunto de Leis e Normas para atendimento ao PCASP, Resoluções e Orientações do TCM-PA e outras Legislações vigentes em atendimento as Normas do setor Público;
- 2- Constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.
- 3- Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Cachoeira do Piriá, 30 de Janeiro de 2018

ALESSANDRA  
APARECIDA DA  
COSTA:9321677720  
0

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRA APARECIDA DA  
COSTA:93216777200  
Dados: 2018.01.29 10:27:20  
-03'00"

**Alessandra Aparecida da Costa**  
Responsável pelo Controle Interno